

EDITAL CHAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2016

1. DO PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, por meio da Seção de Gabinete, devidamente autorizada pelo Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.749, de 17 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 1.698, de 22 de junho de 2016 TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, sob o nº 01/2016, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente PMI tem por escopo a convocação de interessados na realização de estudos na área de habitação, em especial para construção de, no mínimo, 200 (duzentas) casas populares, em terreno previamente preparado (limpeza e delimitação da área), contendo 91.481,99 m² (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados) situada na zona urbana do Município de Jambeiro, a ser cedida para este fim.

2.2 O desenvolvimento dos estudos, objeto deste PMI deverá observar o disposto neste Edital.

2.3 A abertura deste PMI não implica na obrigatoriedade de realização de processo licitatório para a contratação do projeto.

2.4 A eventual realização de processo licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos obtidos por meio deste PMI.

2.5 A apresentação dos estudos pelos interessados, no âmbito deste PMI, não:

2.5.1 impedirá a sua participação na licitação para contratação do projeto;
e,

2.5.2 caracterizará, nem implicará em qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que o apresentar.

3. DA MODALIDADE:

Concorrência Pública.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente PMI os interessados, pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, individualmente ou em grupo e que preencham os requisitos previstos neste Edital.

4.2 Não haverá necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, no caso de participação em grupo.

4.2 O pedido de autorização deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital em jornal de circulação local:

4.2.1 na Seção de Gabinete da Prefeitura Municipal de Jambeiro, no horário de expediente normal, com endereço na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro, mediante protocolo; ou,

4.2.2 através do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço licitacao@jambeiro.sp.gov.br, “Ref. Projeto PPP de Casas Populares – PMI nº 01/2016”

4.3 No caso de participação de grupos, o pedido de autorização poderá ser realizado por qualquer um dos participantes, devendo, contudo, os demais participantes estar devidamente indicados no respectivo requerimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Serão exigidos os seguintes documentos, no caso de:

5.1.2 pessoa física: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que na forma da Lei, valham como instrumento de identidade.

5.1.2 empresa individual: registro comercial;

5.1.3 sociedade comercial:

5.1.3.1 ato constitutivo;

5.1.3.2 estatuto ou contrato social em vigor; e,

5.1.3.3 instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações se houver devidamente, registradas no órgão competente.

5.1.4 sociedade por ações: instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações se houver devidamente, registradas no órgão competente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5 sociedade civil:

5.1.5.1 inscrição dos atos constitutivos do interessado e suas alterações subsequentes devidamente inscritas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente; e,

5.1.5.2 documentação que demonstre a diretoria em exercício.

5.2 Serão ainda exigidos dos interessados atestados de qualificação técnica demonstrando que, por si ou seus consultores possua experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações, assim como a apresentação de certidão:

5.2.1 negativa de débitos de tributos federais, estadual (se aplicável) e municipais, do local de sua sede;

5.2.2 negativa de débitos junto ao INSS; e,

5.2.3 de regularidade de situação do FGTS.

6. DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS:

6.1 As propostas deverão conter, no mínimo:

6.1.1 plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do projeto;

6.1.2 sistemática de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;

6.1.3 relação da equipe técnica, permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;

6.1.4 orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho;

6.2 Os pedidos de autorização apresentados serão analisados pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parceria-Público Privada.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E DO PRAZO:

7.1 O(s) interessado (s) que cumprir (em) os requisitos previstos neste Edital receberá (ao) autorização da Seção de Gabinete para realização dos estudos.

7.1.1 A autorização emitida:

7.1.1.1 será:

7.1.1.1.1 outorgada sem exclusividade;

7.1.1.1.2 pessoal e intransferível; e,

7.1.1.1.3 gratuita.

7.1.1.2 deverá ser reduzida a termo.

7.1.1.3 não gerará direito de preferência para outorga comum ou parceria público-privada, nem tampouco criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos; e, não obrigará o Poder Público a realizar a licitação ou ainda eventual contratação.

7.2 As autorizações concedidas serão publicadas em jornal de grande circulação no Município de Jambeiro e na imprensa oficial do Estado.

7.3 O autorizado somente poderá dar início ao desenvolvimento dos estudos após a publicação da respectiva autorização em jornal de grande circulação no Município de Jambeiro e na imprensa oficial do Estado.

7.4 Os estudos deverão ser entregues à Seção de Gabinete no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação da autorização, no endereço constante do subitem 4.2.1 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS:

8.1 A avaliação dos estudos será realizada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e observará os seguintes critérios:

8.2 Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

8.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

8.4 Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal ou pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

8.5 Razoabilidade e autenticidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, observado o limite máximo de gastos fixado neste aviso público;

8.6 compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

8.7 demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e,

8.8 demonstração da forma de trabalho.

8.9 O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá, de forma fundamentada, rejeitar os estudos, aprová-los parcialmente ou aprová-los integralmente, publicando em jornal de grande circulação no Município de Jambéiro e na imprensa oficial do Estado a respectiva decisão, da qual não caberá recurso.

9. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO RESSARCIMENTO:

9.1 Os interessados em participar do presente PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados com o desenvolvimento dos estudos.

9.2 Os interessados poderão ser ressarcidos pelo futuro concessionário, desde que os estudos, após aprovação, tenham o valor de seu dispêndio homologado e sejam efetivamente adotados pela Seção de Gabinete na licitação do Projeto.

9.3 O eventual ressarcimento descrito no item anterior estará condicionado à comprovação pelo interessado da sua regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal de Jambéiro.

9.4 Os interessados que tiverem seus estudos aprovados na forma deste Edital deverão apresentar para o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas os custos incorridos, juntamente com os respectivos comprovantes.

9.5 A comissão, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, totalmente ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos pelo interessado.

9.6 Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da intimação do interessado.

9.7 Havendo a homologação dos valores, o interessado será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com os estudos.

10. DOS ESCLARECIMENTOS:

10.1 Eventuais questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados à Seção de Gabinete, da data de publicação deste aviso público até a data final de recebimento dos pedidos de autorização, por escrito, nas formas previstas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2.

10.2 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.jambeiro.sp.gov.br, sem a divulgação da identificação do interessado.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

11.1 Os direitos autorais sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste PMI serão cedidos a Prefeitura Municipal de Jambeiro, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de concessão comum ou parceria público-privada.

11.2 Não será atribuída qualquer espécie de remuneração aos autores e responsáveis pelos estudos, ressalvado eventual reembolso previsto neste Edital.

11.3 A Seção de Gabinete poderá, a qualquer tempo:

11.3.1 alterar, suspender ou revogar este Edital;

11.3.2 solicitar informações adicionais aos interessados quanto aos estudos;

11.3.3 contratar estudos técnicos ou alternativos; e,

11.3.4 iniciar, em qualquer fase do PMI do respectivo processo licitatório, caso assim entender necessário.

21.1 A Seção de Gabinete disponibilizará os dados necessários à elaboração dos estudos deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Seção de Gabinete disponibilizará os dados necessários à elaboração dos estudos deste Edital.

13.2 Eventuais dúvidas serão solucionadas pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Municipal nº 1.749, de 17 de junho de 2016 e no Decreto nº 1.698, de 22 de junho de 2016.

Jambeiro, 24 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
SEÇÃO DE GABINETE